



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 504

Página 1 de 8

### Sumário

<b>Gabinete</b> .....	2
Extrato de Contrato 001/2023 - Câmara Municipal .....	2
<b>Recursos Humanos</b> .....	3
Convocação Para Anuência - Concurso 001/2019 .....	3
<b>Secretaria Geral</b> .....	4
Decreto nº 1.561 .....	4
Lei nº 1.976 .....	5
<b>Sector de Licitação</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 08/2023 .....	6
NULIDADE - PROCESSO Nº 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 .....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





### Gabinete

## Extrato de Contrato 001/2023 - Câmara Municipal

### Câmara Municipal de Taiacu

#### Extrato de Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Taiacu. **Contratada:** Empresa Jornalística Folha de Tayassu S/S LTDA. **Contrato** nº 001/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação para a elaboração de atos oficiais e de assessoria de imprensa para elaboração de matéria jornalística de interesse público. **Valor Total:** R\$ 14.190,00. **Vigência:** 01/02/2023 a 31/12/2023 – Miguel Alcanjo de Almeida - Presidente da Câmara Municipal





### *Prefeitura Municipal de Taiacu*

Estado de São Paulo

**Concurso Público nº 001/2019**

**Convocação Para Anuência**

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Taiacu, de conformidade com os artigos 14 à 17, da Lei nº 1.020, (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Taiacu), com as alterações dadas pelas Leis nº 1.022, e nº 1.155/96, e Lei Complementar nº 001/2000, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo em vista as disposições do item 9.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, convoca o candidato classificado abaixo relacionado, a se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Taiacu, sito à Rua Raul Maçone nº 306, munido de seus documentos pessoais a fim de confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício da função pública, após realização de exame médico.

-----  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**

CLASS. NOME

15º MARCILETI APARECIDA GRIGOLETO  
-----

Fica fixado o prazo de 05 (cinco dias) contados da data de publicação desta convocação para anuência, para que o candidato confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida. Findo os quais, caso o candidato não atenda a presente notificação, a sua omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 17 de Fevereiro de 2023.

-----  
Maurício Lofrano Geraldo  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

#### DECRETO Nº 1.561 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“ Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) visando o atendimento de despesas de capital que especifica, e dá outras providências.”**

**Mauricio Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no Art. 1º, da Lei nº 1.976, de 17 de fevereiro de 2023, ...

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Taiacu, aprovado pela Lei nº 1.964, de 02 de dezembro de 2022, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), visando a aquisição de Ônibus Escolar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

<b>Crédito Especial</b>	
<b>02 - Poder Executivo</b>	
<b>02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer</b>	
<b>02.03.02 – Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.132 – Manutenção da Frota</b>	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*FR.01).....	135.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*FR.05).....	370.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>505.000,00</b>

(\*FR. 01 – Recursos do Tesouro Municipal)

(\*FR. 05 – Transferências e Convênios Federais)

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 17 de fevereiro de 2.023.

**Mauricio Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos  
Resp. p/ Secretaria Geral.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.  
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

#### LEI Nº 1.976 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) visando o atendimento de despesas de capital que especifica, e dá outras providências.”

**Maurício Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Taiacu, aprovado pela Lei nº 1.964, de 02 de dezembro de 2022, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), visando a aquisição de Ônibus Escolar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

<b>Crédito Especial</b>	
<b>02 - Poder Executivo</b>	
<b>02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer</b>	
<b>02.03.02 – Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.132 – Manutenção da Frota</b>	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*FR.01).....	135.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*FR.05).....	370.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>505.000,00</b>

(\*FR. 01 – Recursos do Tesouro Municipal)

(\*FR. 05 – Transferências e Convênios Federais)

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 17 de fevereiro de 2023.

**Maurício Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos  
Resp. p/ Secretaria Geral.



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 08/2023**

**EDITAL Nº 08/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**INTERESSADO: Município de Taiacu**

**OBJETO: Aquisição de ônibus escolar, zero quilômetro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/02/2023**

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17 horas do dia 03/03/2023**

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08 horas e 59 minutos do dia 08/03/2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 08/03/2023**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Taiacu, 17 de fevereiro de 2023.

Mauricio Lofrano Geraldo – Prefeito Municipal.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **DECLARAÇÃO DE NULIDADE**

#### **Chamamento Público Nº 01/2023 – De Organizações Sociais**

**MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**, Prefeito do Município de Taiacu/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a irregularidade observada no Chamamento Público em referência, consistente na permissão de participação apenas das entidades já previamente qualificadas no Município como Organizações Sociais, além da necessidade de fixação de prazo mais razoável para a qualificação das interessadas e apresentação dos envelopes, resolve:

**DECLARAR A NULIDADE** do Chamamento Público nº 01/2023, tendo por objeto a contratação de organização social para a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços na Unidade Mista de Saúde, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, e, ainda no Parecer da Consultoria Jurídica, adotando-o como razões de decidir.

O reconhecimento da nulidade do procedimento visa garantir, efetivamente, observância aos princípios constitucionais da legalidade e da isonomia, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes, especialmente para assegurar a mais ampla participação de organizações sociais interessadas.



### MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Destina-se, ainda, à garantia da formulação de proposta segura pelos licitantes, evitando-se, eventualmente, a suscitação de restrição ou frustração ao caráter competitivo do certame.

Providencie-se a abertura de novo certame licitatório, fixando-se o período de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação dos envelopes, inclusive por parte das entidades ainda não qualificadas, mas que venham a fazê-lo no referido prazo.

Publique-se para fins recursais.

Taiacu/SP, 17 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**

**Prefeito Municipal**